



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

## DESPACHO Nº 75/2021

----- Considerando o Despacho n.º 73/2021, de 18 de outubro que determinou a constituição do Gabinete de Apoio à Presidência e a consequente nomeação para as funções de Chefe de Gabinete e de Adjunto; -----

----- Determino, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 42º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, **delegar no Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência**, Francisco José Lines Coelho, a prática de todos os atos de administração ordinária, de carácter instrumental e de execução, com vista assegurar o desempenho da atividade do presidente, designadamente : -----

- a) assinar e visar correspondência; -----
- b) remeter aos serviços municipais e aos Vereadores os ofícios e processos que deem entrada no gabinete e que necessitem de instrução ou informações prévias ao despacho do Presidente; -----
- c) acompanhar o andamento dos processos relativos às competências não delegadas e subdelegadas pelo presidente, solicitando informações e promovendo a execução do direito à informação dos interessados; -----
- d) Secretariar o Presidente da Câmara, nomeadamente no que se refere a atendimento ao público e marcação de contactos com entidades externas; -----
- e) preparar contactos exteriores do Presidente da Câmara, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia; -----
- f) elaborar, encaminhar o expediente e organizar o arquivo sectorial da presidência; -----
- g) assegurar o apoio técnico-administrativo aos representantes da Câmara Municipal na ANMP, CIMLT ou em outras associações, instituições ou organismos desde que tal apoio não esteja cometido, por regulamento, a outro serviço; -----
- h) estudar e elaborar propostas no âmbito da organização e métodos, da circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos; -----
- i) acompanhar o expediente inerente a queixas, denúncias dos munícipes ou entidades exteriores ao município, bem como dos pedidos de esclarecimentos, integrados ou não no



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

âmbito de auditorias e sindicâncias, a fim de emitir informações, pareceres e/ou propostas, sem prejuízo das competências próprias dos serviços; -----

----- j) exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal determinar expressamente para os devidos efeitos. -----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data. -----

Rio Maior, 18 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**  
  
(Luis Filipe Santana Dias)